



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
DIÁRIO – OFICIAL



ANO VI – Nº 469 – SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – MARANHÃO – QUINTA-FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2022.
EDIÇÃO DE HOJE: 02 PÁGINA(S)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – MA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 - REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, Através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pela Portaria nº 005/2021 de 04 de Janeiro de 2021, torna público que realizará às 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário local do dia 24 de Janeiro de 2022, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Herculano Parga, nº 120, Centro de São Luís Gonzaga do Maranhão, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em Licitações e Contratos Administrativos para atender as necessidades das secretarias municipais de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente e ainda através do portal da transparência em <https://www.saoluizgonzaga.ma.gov.br/>, através do SACOP, esclarecimentos adicionais ou solicitação do edital pelo e-mail: cplsaoluizgonzaga@outlook.com. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 16 de Dezembro de 2021. **Rafael Luís Morais Araújo**, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – MA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 - REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, Através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pela Portaria nº 005/2021 de 04 de Janeiro de 2021, torna público que realizará às 13h00min (treze horas) horário local do dia 24 de Janeiro de 2022, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Herculano Parga, nº 120, Centro de São Luís Gonzaga do Maranhão, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia, para execução de serviços de perfuração de Sistemas de Abastecimento de Água no Município de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente e ainda através do portal da transparência em <https://www.saoluizgonzaga.ma.gov.br/>, através do SACOP, esclarecimentos adicionais ou solicitação do edital pelo e-mail: cplsaoluizgonzaga@outlook.com. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 16 de Dezembro de 2021. **Rafael Luís Morais Araújo**, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – MA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021 - REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, Através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída

pela Portaria nº 005/2021 de 04 de Janeiro de 2021, torna público que realizará às 15h30min (quinze horas e trinta minutos) horário local do dia 24 de Janeiro de 2022, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Herculano Parga, nº 120, Centro de São Luís Gonzaga do Maranhão, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global tendo por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria no acompanhamento de convênios federais e estaduais, elaboração das propostas, projetos de captação de recursos, consultas prévias e planos de trabalho, formalizando todo acompanhamento necessário e elaboração de prestação de contas junto aos órgãos concedentes, de acordo com as determinações normativas e legais de cada Instituição, de interesse desta Administração Pública Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, para o exercício 2022, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente e ainda através do portal da transparência em <https://www.saoluizgonzaga.ma.gov.br/>, através do SACOP, esclarecimentos adicionais ou solicitação do edital pelo e-mail: cplsaoluizgonzaga@outlook.com. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 16 de Dezembro de 2021. **Rafael Luís Morais Araújo**, Presidente da CPL.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA
PAÇA DAS BANDEIRAS 1 CENTRO
CNPJ: 06.460.018/0001-52
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 004/2022, de 06 de Janeiro de 2022

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Inundação – COBRADE 1.2.1.0.0, conforme IN/MI 36/2020.

O Senhor Francisco Pedreira Martins Júnior, Prefeito do Município de São Luís Gonzaga, localizado no estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo CAP II SEÇÃO I ART 11 da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I- Que devido as fortes chuvas nesse período e o volume de água no Rio Mearim não houve recuo e que as inundações iniciaram no dia 05 de janeiro de 2022 as 14:30 da tarde, e que ate a presente data as marés só tem se elevado sem previsão de voltar ao seu nível de normalidade tanto na sede como na Zona Rural no território do Município de São Luís Gonzaga.

II- Que em decorrência dos seguintes danos causados como 3.500 pessoas afetadas diretamente e 10.023(Dez mil e vinte e três) no total geral sendo prejudicadas, e danos materiais como 75 casas danificadas, 20 casas destruídas, 12 roças destruídas, 7 açudes destruídos, infraestrutura das ruas, 4 ruas danificadas e 2 ruas destruídas, agricultura e pecuária afetadas pelo fenômeno da inundação.

V - Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como INUNDACÃO – COBRADE 1.2.1.0.0, conforme IN/MI nº 36/2020.

Francisco Pedreira Martins Júnior
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
DIÁRIO – OFICIAL



ANO VI – Nº 469 – SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – MARANHÃO – QUINTA-FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2022.
EDIÇÃO DE HOJE: 02 PÁGINA(S)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA
PAÇA DAS BANDEIRAS - CENTRO
CNPJ: 06.460.018/0001-52
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Francisco Pedreira Martins Júnior
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA
PAÇA DAS BANDEIRAS - CENTRO
CNPJ: 06.460.018/0001-52
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 06 dias do mês de Janeiro de 2022.

Francisco Pedreira Martins Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
Francisco Pedreira Martins Júnior
PREFEITO MUNICIPAL